



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



PROCESSO Nº 007/2016

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 005/2016, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2016.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 26 DE FEVEREIRO DE 2016

REMETENTE PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** INCLUI NORMAS A SEREM APLICADAS,
SUBSIDIARIAMENTE, A LEI MUNICIPAL N. 1.242,
DE 19 DE ABRIL DE 2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



MENSAGEM Nº 002/2016.

EXPEDIENTE / DO NA SESSÃO
26 / 02 / 16

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 16 de fevereiro de 2016.

Ao

Exmº. Senhor

Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa do Povo, o incluso projeto de lei que inclui procedimentos a orientar a elaboração dos termos editalícios para a seleção dos pretensos candidatos.

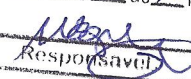
O presente projeto, que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, com orientações jurídicas emanadas dos órgãos competentes da legislação e constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, pois objetiva atender as exigências legais no que tange a municipalização do trânsito e a gestão do controle e vigilância dos bens municipais.

Assim, esperando essa aprovação na forma como o propomos, pois se trata de interesse público-administrativo relevante e reflete a real necessidade administrativa do Município.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que seja apreciada e ao mesmo tempo, reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, onde subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


José Marcandes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLADO Sob Nº
1891
Tab. do Norte 25/02/16 as 12h, e 25 min
Responsável: 

Cuidando bem da nossa gente





PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal n. 1.242, de 19 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Os cargos criados na forma estabelecida pela Lei Municipal n.1.242, de 2013 serão providos, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, correspondendo ao grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo único. No ato da posse, o candidato aprovado e convocado a assumir, deverá comprovar seus bons antecedentes na forma que será previamente estabelecida no edital.

Art. 2º. Para os cargos de Agente Municipal de Transito e Guarda Civil Municipal, os candidatos estarão obrigados a se submeterem a exames físicos e psicológicos, além de outras provas que por ventura venham a ser realizadas em conformidade com o edital do concurso público e nos moldes deste.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 16 de fevereiro de 2016.


José Manoel de Moura
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Amplia vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam reajustados os salários dos cargos constantes do Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

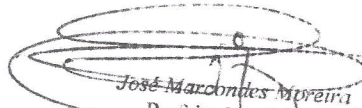
PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2.013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.242/2013.
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMB.	VALORES					
		ANTERIOR			NOVO		
		SAL	REP.	TOTAL	SAL.	REP.	TOTAL
Diretor-Geral DEMUTRAN	DAS - 3	1.300,00	-	1.300,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Comandante Geral	DAS - 3	600,00	600,00	1.200,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 017/2016

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- **PROJETO DE LEI Nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal n. 1.242, de 19 de abril de 2013”.**

Amilton Galvão

Francisco José Carneiro

Francisco das Chagas Mair Moreira

Francisco de Assis

Francisco Leocádio de Sousa Sena

Francisco Nilton da Silva

Francisco Batista de Sousa

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 26 de fevereiro de 2016.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 017/2016, subscrito por diversos Vereadores, que requer após deliberação do Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo, que inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal n. 1.242, de 19 de abril de 2013.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	X			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>	X			
<i>Francisco Massoloni da Silva</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	X			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				X

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – 7ª Sessão Ordinária - 26/02/2016.



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



COMISSÕES CONJUNTAS:

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

PROCESSO Nº 007/2016

RELATOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2016

PARECER Nº 005/2016

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o “PROJETO DE LEI Nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo, que Inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal n. 1.242, de 19 de abril de 2013”, para a nossa vertente análise de **admissibilidade**.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2016, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2016. Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA e EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, que apresentaram o Requerimento de Urgência nº 017/2016, e se reuniram conjuntamente, sendo indicado para relatoria o Vereador Marcos Aurélio de Araújo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



DO MÉRITO

O presente Projeto objetiva atender as exigências legais no que tange a municipalização do trânsito e a gestão do controle e vigilância dos bens municipais.

Ressalta-se ainda, a importância do referido Projeto de Lei para o Poder Executivo, pois assegura ao agente de trânsito, após aprovação e convocação, comprovar bons antecedentes, além de apresentarem exames físicos e psicológicos e outras provas conforme com o edital do concurso público.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de fevereiro de 2016.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisca das Chagas Maia Moreira
Francisca das Chagas Maia Moreira

Francisco Feitosa Guimarães
Francisco Feitosa Guimarães

Francisco Hilário de Oliveira
Francisco Hilário de Oliveira

Francisco Massoloni da Silva
Francisco Massoloni da Silva

Lindalva Batista Linhares
Lindalva Batista Linhares

Paulo Maciel de oliveira
Paulo Maciel de oliveira

Pedro Nogueira Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 12hs; no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Feitosa Guimarães, Francisco Hilário de Oliveira, Francisco Massoloni da Silva, Lindalva Batista Linhares, Marcos Aurélio de Araújo e Paulo Maciel de Oliveira. Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou a matéria às Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Seguridade Social e Família e Educação, Cultura, desporto e Lazer, que apresentaram o Requerimento de Urgência nº 017/2016. Sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania; Vereadora Lindalva Batista Linhares da Comissão de Seguridade Social e Família e o Vereador Francisco Feitosa Guimarães da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, após a convocação da Presidência, reuniram-se conjuntamente, sendo indicado para relatoria o Vereador Marcos Aurélio de Araújo. Deliberaram sobre o **Projeto de Lei nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 1.242, de 19 de abril de 2013”, para a nossa vertente análise de Admissibilidade.** O presente Projeto objetiva atender as exigências legais no que tange a municipalização do trânsito e a gestão do controle e vigilância dos bens municipais. Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica Legislativa, esta relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelos presidentes e demais membros das Comissões.

Francisco Feitosa Guimarães
Francisco Hilário de Oliveira
Paulo Maciel
Lindalva Batista Linhares
Francisco Massoloni da Silva

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Fones: (88) 3424.2034 - Tabuleiro do Norte – Ceará

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Única discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo, que inclui normas a serem aplicadas, subsidiariamente, a Lei Municipal n. 1.242, de 19 de abril de 2013.


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	X			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>	X			
<i>Francisco Massoloni da Silva</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	X			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>				X
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – 7ª Sessão Ordinária - 26/02/2016.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 005/2016, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

***INCLUI NORMAS A SEREM APLICADAS,
SUBSIDIARIAMENTE, A LEI MUNICIPAL
N. 1.242, DE 19 DE ABRIL DE 2013.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Os cargos criados na forma estabelecida pela Lei Municipal n. 1.242, de 2013 serão promovidos, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, correspondendo ao grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo único. No ato da posse, o candidato aprovado e convocado a assumir, deverá comprovar seus bons antecedentes na forma que será previamente estabelecida no edital.

Art. 2º - Para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal, os candidatos estarão obrigados a se submeterem a exames físicos e psicológicos, além de outras provas que por ventura venham a ser realizadas em conformidade com o edital do concurso público e nos moldes deste.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de fevereiro de 2016.

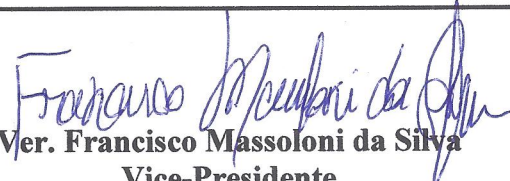

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo




Ver. Francisco Massoloni da Silva
Vice-Presidente


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente